

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIAS****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realizar serviços de divisórias na sala da presidência da IQUEGO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a inutilização de portas na presidência e melhor conforto acústico é necessário o fechamento dos vãos de portas.

3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

QUANTITATIVOS ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Demolição de Portas	5,32	m²	R\$ 37,59	R\$ 200,00
02	Placa resistente a umidade (Glasroc X® ou similar)	2,07	m²	R\$ 163,29	R\$ 338,00
03	Placa de Gesso (drywall)	8,79	m²	R\$ 39,25	R\$ 345,00
04	Serviço de instalação (serras, mão de obra, parafusos, montantes)	5,32	m²	R\$ 253,76	R\$ 1.350,00

05	Lã de vidro ou de rocha para isolamento acústico	5,32	m²	R\$ 24,44	R\$ 130,00
06	Emassamento com massa acrílica	10,86	m²	R\$ 36,83	R\$ 400,00
07	Pintura com textura acrílica - cor areia	2,07	m²	R\$ 196,14	R\$ 406,00
08	Pintura com tinta Latex Acrílica Standard Branca - 2 demãos	8,79	m²	R\$ 46,42	R\$ 408,00
TOTAL					R\$ 3.577,00

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 82/2025-ACG(76646723).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Todos os materiais e mão de obra para instalação devem ser inclusos.

4.2 A empresa deverá entregar o serviço com a área limpa, retirando todas sujidades, limpar pingos de tinta e dar a destinação final para os entulhos gerados.

4.3 Deverá realizar retirada das portas e a instalação das divisórias em um mesmo dia para evitar que a sala fique exposta.

4.4 Deverá instalar as divisórias duplas, sendo que aquela que estiver contato com ambiente externo deverá ser resistente a umidade (Glasroc X ou similar)

4.5 Deverá realizar o tratamento acústico preenchendo o interior da divisória com lã de vidro ou lã de rocha.

4.6 Deverá realizar a pintura nas mesmas características das paredes adjacentes (externa textura cor areia e interna cor branco fosca)

4.7 Todo e qualquer defeito deve ser corrigido pela contratada, sem ônus adicionais para a IQUEGO.

5. LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.1. O local dos serviços é na IQUEGO situada na Avenida Anhanguera, 12527 - Bairro Ipiranga -Goiânia - Goiás.

5.2 Os serviços poderão ser realizados de 8h às 17h de segunda a sexta feira.

6. PRAZOS

6.1.Os serviços devem ser concluídos em até 15 dias após a emissão da Ordem de Compra.

6.2 No caso que for necessário realizar correções a contratada terá até 3 dias úteis após a formalização escrita para executar, salvo casos devidamente justificados, que será avaliado pelo fiscal.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas em executar o serviço poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.

8.2 A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da Iquego, das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (62) 3030-1165 ou e-mail: pedro.smartins@iquego.com.br.

8.3 A vistoria poderá ser suprimida, automaticamente pressupondo que a proposta apresentada tem o conhecimento necessário para a execução dos serviços a serem prestados e a concordância com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO, não sendo aceitas justificativas posteriores quanto a falta de conhecimento dos serviços ou complexidade que os compõe.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Dar conhecimento imediato à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.3 Notificar imediatamente à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE, para que essa proceda imediatamente às correções necessárias.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato, verificando se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e termo de contrato, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Emitir a correspondente Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias, conforme pactuado em favor da CONTRATADA.

8.8 Fornecer à CONTRATADA todos os projetos existentes de Proteção e Combate a Incêndio, dados e demais informações pertinentes e relativas ao objeto contratado, para sua fiel execução.

8.9 Exigir da contratada o fiel cumprimento do contrato, bem como certificar quando da solicitação de pagamento se todos os documentos e certidões exigidos no contrato foram entregues e anexados ao processo de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente no prazo determinado o objeto na forma contratada, cumprindo todos os requisitos, normas, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução do objeto solicitado e ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Responsabilizar-se por todos os serviços necessários, inclusive o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações do projeto, o integral atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos de natureza fiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários e, por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar sempre que à CONTRATANTE solicitar o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados.

9.4 Providenciar aos empregados EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao uso, certificados e em perfeito estado de conservação para execução da obra. Bem como treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e estabelecer como requisito obrigatório para o trabalho.

9.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura vir a ocorrer, advindo da execução do objeto contratado, seja de seus empregados ou de terceiros que estejam envolvidos na execução da obra.

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas na execução do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo que identificado após o recebimento definitivo da obra, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a continuação da execução dos serviços, nas condições pactuadas.

9.8 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 Responsabilizar-se-á pela execução total dos serviços conforme condições acordadas entre as partes.

9.10 Responsabilizar-se pela destruição ou danificação de equipamentos devido à procedimentos incorretos de execução, bem como indenizações que possam vir a ser devidas de terceiros por fatores oriundos do serviço, ainda que ocorridos em via pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e ateste da nota fiscal.

10.2 As faturas/notas fiscais obrigatoriamente deverão ser emitidas em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, devendo constar: o CNPJ, descrição completa dos serviços atestados pelo fiscal da obra, valor unitário, valor total, número da ordem de serviços e dados bancários.

10.3 O processo de pagamento deverá ser montado, pelo fiscal do contrato e encaminhado para a devida quitação. Sendo que, neste processo deverá constar, entre outras exigências da área financeira e certidões, a solicitação de pagamento; a nota fiscal corretamente preenchida e atestada.

10.4 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.5 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, numero da ordem de serviço/contrato, dados bancários.

11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

11.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº

13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

12.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

12.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

12.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constantes a seguir.

OBJETO: Adequação de Divisórias e forros de gesso

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
------------------------	----------------------	----------------	------------------	--------------------

Necessidade de utilização de insumos com valor acima do esperado aqueles orçados para realizar os serviços	Baixo	Alto	Realizar a visita técnica para orçamento preciso do serviço	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Presença de vazamentos de água ou outras substâncias que irão danificar o serviço	Baixa	Alta	Realizar o reparo das instalações da IQUEGO para que o serviço seja realizado sem intercorrências	IQUEGO
Colaboradores estarem usando a sala no momento da realização dos serviços	Alta	Baixo	Realizar a programação das atividade informando o fiscal a data e o período destinado a cada serviço	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 09/07/2025, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76824828** e o código CRC **5417657A**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP
74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202500055000512



SEI 76824828